



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 327/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA LUDUVINA UMBELINA CÂMARA”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conforme Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03 e Artigo 17 da Lei Complementar Municipal n°. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **LUDUVINA UMBELINA CÂMARA**, matrícula1905, portadora do RG n°. 387.137 SSP/RO e do CPF n°. 162.594.322-91, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência V, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo n°. 108/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 04 de Novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA